



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no segmento de Audiovisual - Cinema Itinerante, sendo este edital realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da referida Lei Complementar.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itapira.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE**, propostos por **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no **item 2.1.1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de aquisição de equipamentos e exposições itinerantes no município, na região central e bairros/distritos. Detalhes no **Anexo I** deste edital.

1.1.1 Para os projetos deste edital, as seguintes ações deverão ser contempladas:

a) Aquisição de equipamentos para exposições audiovisuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



b) Exibições de filmes na região central, bairros e distritos de Itapira;

1.2 Este edital contemplará apenas uma iniciativa, não cabendo a questão das cotas. Negros ou indígenas poderão concorrer em ampla concorrência.

2. DAS CATEGORIAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 103.228,98 (cento e três mil, duzentos e vinte e oito reais, noventa e oito centavos), conforme a categoria de apoio descrita no **item 2.1.1** deste edital.

2.1.1 ARTIGO 6º - INCISO II – CINEMA ITINERANTE

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Cinema Itinerante	1	0	0	1	R\$103.228,98

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Cultura - 13.392.0026.2073.0000 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo.

Ficha 440 – Categoria 3.3.90.36.00;

Ficha 441 – Categoria 3.3.90.39.00.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 DEFINIÇÕES:

2.4.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Aquisição de equipamentos:** aquisição de equipamentos de projeção audiovisual, aquisição de móveis e utensílios necessários para a operação, despesas de instalação e montagem relacionadas aos itens adquiridos e outros materiais pertinentes à realização da atividade audiovisual contemplando a atividade prevista no subitem 1.1.1.

b) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria conforme modelo de projeto encontrado no anexo VIII.

c) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa.

d) **Proponente:** a pessoa física ou jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

e) **Secretaria da Cultura e Turismo:** órgão do município, denominado simplesmente Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou, ainda, de pareceristas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



4.4 A participação de agentes culturais nas audiências e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Por se tratar de 01 (uma) vaga, todos os proponentes concorrerão em ampla concorrência, independente se negros/pardos ou indígenas.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **22 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 De forma online pelo link: bit.ly/3xGiQWz , também disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapira.

7.2 O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Projeto conforme modelo do **Anexo VII** em PDF;
- b) Currículo do proponente em PDF;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) em PDF;
- d) Cartão CNPJ, se pessoa jurídica, disponível no link: bit.ly/3PoilLb em PDF; CPF e RG/CNH do responsável legal;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver, em PDF;
- f) Print de cadastro nos seguintes sistemas:
 - a) Id Cultura: <https://id.cultura.gov.br/>
 - b) Mapa da Cultura: <http://mapas.cultura.gov.br/>
 - c) Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9>

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto, por CPF ou por CNPJ.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses. ok



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s), dispensado da entrega física de documentação no ato da inscrição. O material deve ser enviado para o e mail cultura@itapira.sp.gov.br. Se selecionado, deverá encaminhar a devida documentação, citada no item 7.2.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas contratados pela Prefeitura, por meio da Lei Paulo Gustavo, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



8.8 Todo o material, equipamento e móveis a serem adquiridos serão definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo.

8.9 Após o encerramento do projeto os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, para que a mesma dê continuidade às exposições.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas em datas comemorativas do calendário municipal, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto e devem ser executadas em até 03 (três) meses, contados da data do crédito do valor na conta do proponente.

10.3 Todo material resultante deste edital deverá ser entregue ou enviado à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.

10.4 A Prefeitura Municipal de Itapira, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, ficará na qualidade de detentora dos direitos sobre as obras produzidas com recursos deste edital, bem como dos registros audiovisuais realizados, poderá livremente exibi-las em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

10.5 Todas as ações propostas neste edital serão realizadas de forma presencial seguindo, rigorosamente os protocolos, de segurança e saúde adotados pelas autoridades sanitárias.

10.6 Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter:

a) Os seguintes dizeres “Este projeto é viabilizado pela Lei Paulo Gustavo em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira”;

b) Régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira;

c) Régua de marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do mesmo.

10.7 As exibições deverão ter licença para acontecerem, mediante os órgãos que regulamentam as exibições de filmes, ficando a cargo do proponente esta responsabilidade e inserção dos custos, se desejar, na planilha orçamentária. A prefeitura está isenta de qualquer multa por parte desses órgãos, visto ser o proponente o único responsável por recolher as devidas taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos pareceristas; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos será realizada pelos pareceristas que serão contratados pela empresa responsável pela operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Itapira.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá ser preenchido através de link a ser disponibilizado.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.itapira.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

13.5 Os recursos de que se trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, como por exemplo, através do Gov.br.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal por meio eletrônico ou digital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 As exposições deverão ser divulgadas com exibição das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira.

15.2 Os materiais de divulgação do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.4 O proponente é responsável por colher assinatura dos envolvidos no projeto (equipe, telespectadores, etc., no caso de divulgação da imagem desses), conforme **Anexo VII** – Termo de uso de imagem e voz, ficando o proponente responsável por qualquer problema jurídico que possa ter neste quesito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser enviados juntamente da prestação de contas e, ainda, guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.itapira.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.itapira.sp.gov.br.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cult.leicultural@itapira.sp.gov.br e telefone (19) 3813 1090.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itapira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Modelo de Projeto;

Anexo VII- Termo de Uso de Imagem e Voz;

Anexo VII - Modelo de Recurso.

18. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	DURAÇÃO
Inscrição	22/04/2024 a 08/05/2024	17 dias
Análise de mérito cultural	15/05/2024	7 dias
Publicação da análise de mérito cultural	20/05/2024	5 dias
Recurso da análise de mérito cultural	23/05/2024	3 dias úteis (a partir da publicação)
Publicação do julgamento dos recursos	27/05/2024	4 dias
Convocação do(s) proponente(s) selecionado(s)	27/05/2024	1 dia
Etapa de habilitação do(s) selecionado(s)	04/06/2024	5 dias úteis (a partir da convocação)
Publicação do(s) proponente(s) habilitado(s)	05/06/2024	1 dia
Recurso da fase de habilitação	10/06/2024	3 dias úteis (a partir da publicação)
Publicação do julgamento dos recursos	12/06/2024	2 dias
Resultado final e definitivo	12/06/2024	1 dia
Assinatura do termo de adesão	17/06/2024	3 dias úteis (a partir da convocação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Pagamento dos recursos	Até 17/07/2024	-
Execução das contrapartidas	17/10/2024	3 meses
Envio do Relatório Final de Execução do Objeto	17/11/2024	30 dias

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal de Itapira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 103.228,98 (centro e três mil, duzentos e vinte e oito reais, noventa e oito centavos), para Apoio a Projetos de Cinema Itinerante, conforme Artigo 6º, Inciso II da referida Lei.

2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

2.1 As peças de divulgação das sessões exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponíveis no link [Identidade Visual — Ministério da Cultura \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e mais detalhado no item 16 do presente edital, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira.

2.2 Contrapartida social: obrigatoriamente os filmes deverão ser exibidos com entrada gratuita, ao menos 6 (seis) vezes, na cidade de Itapira, com local e data a ser informado pelo proponente à Secretaria de Cultura e Turismo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data da exibição, para que tenha tempo hábil de divulgação. Os custos de exibição correrão por conta dos proponentes selecionados.

2.3 O proponente é responsável por recolher taxas devidas de exibição dos filmes a serem apresentados, isentando a Prefeitura de qualquer situação relacionada à direitos de exibição.

3. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

A) Inciso II do art. 6º da LPG: Cinema Itinerante

Apoio a projeto de cinema itinerante. Entende-se por cinema itinerante, o projeto que contemplar a aquisição de equipamentos/móveis/acessórios (projetores, tela de projeção, cadeiras, microfone, caixa de som, pedestais, etc.) que serão utilizados em exibições no município de Itapira, incluindo a área central, bairros e/ou distritos. Bem como a divulgação e licença de filmes a serem aprovados pela Secretaria de Cultura e Turismo, pagamento de operadores de maquinário, mão de obra para instalação, entre outras despesas inerentes ao projeto.

Contrapartida: realização de 08 sessões gratuitas de cinema. Ao final da vigência do Termo de Execução Cultural, todos os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, para que a mesma dê continuidade às exibições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Cinema Itinerante	1	0	0	1	R\$ 103.228,98

4.1 Tendo em vista que o presente edital contempla uma única vaga, fica esta de natureza de ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. SOBRE OS CRITÉRIOS

1.1 A comissão de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



	dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

1.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados:

BÔNUS PARA PONTUAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente residente em Itapira	10
J	Proponente que não tenha sido contemplado em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira	5
K	Proponentes do gênero feminino	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



L	Proponentes negros e indígenas	5
M	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas residentes em Itapira	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que não tenham sido contempladas em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

1.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



1.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

1.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, respectivamente, de acordo com cada proponente;

1.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

1.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;

1.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **xx/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 – CINEMA ITINERANTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado através do Edital nº 01/2024 – Cinema Itinerante, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ ***** (_____)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) realizar a contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas em datas comemorativas do calendário municipal, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

XIII) entregar ou enviar obrigatoriamente todo material resultante deste edital à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.

XIV) todo o material, equipamento e móveis a serem adquiridos serão definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo.

XV) doar, após o encerramento do projeto, os equipamentos adquiridos à Prefeitura Municipal de Itapira, para que a mesma dê continuidade às exposições.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido juntamente do relatório de execução do objeto, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto).

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Após o encerramento do projeto os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, para que a mesma dê continuidade às exposições.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Itapira.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itapira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itapira, (dia) de (mês) de (ano).

Pelo órgão:

César Ricardo Lupinacci
Secretário de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CINEMA ITINERANTE

Nome do Proponente:

Nome do projeto:

Quantidade de exposições em locais públicos:

Expectativa de público (número de pessoas por exposição):

Local(is) das exposições:

Planilha Orçamentária (os itens e valores abaixo são apenas exemplos. O proponente deverá fazer o levantamento de todos os itens necessários à execução do projeto, que deverão ser definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário (exemplos)	Quantidade	Valor total
Ex.: Aquisição Datashow	Equipamento necessário à implementação do projeto	Unidade	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Aquisição telão	Equipamento necessário à implementação do projeto	Unidade	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
Aquisição de caixa de som	Equipamento necessário à implementação do projeto	Unidade	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
Profissional responsável pelas exposições	Realizará a montagem e exposição dos filmes	Serviço	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
Verba	Levar o ambiente de	Verba	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



alimentação (ex. Pipoca, algodão doce etc)	cinema para as pessoas				
Acessibilidade - Legendas	Os filmes contarão com legenda em português				
Acessibilidade - Libras*	Haverá sessões com profissionais de Libras, para público específico, havendo interesse de instituições que lidam com pessoas com deficiência auditiva				
Direitos autorais	Taxa de licenciamento para exibição de filmes				
				Total	R\$

***Se os recursos para Libras não forem utilizados, o proponente irá remanejar para mais uma exibição, além das propostas.**

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. O projeto deve acontecer em, no máximo 90 (noventa) dias.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Produção das peças publicitárias do projeto	11/08/2024	30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Ex.: Agendamento sessões e realização das exposições	Produção	Exibições dos filmes	01/09/2024	30/10/2024
--	----------	----------------------	------------	------------

11. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartaz, folders, etc., conforme exemplo abaixo:

Peça publicitária	Quantidade	Locais de distribuição/veículos de comunicação
Cartaz A3		
Jornal publicação ¼ página colorida		
Outdoor		
Teaser para TV regional		
E-mail marketing		
Impulsionamento redes sociais		

12. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Ex.: Será oferecida uma exibição aberta ao público e outras 3 em escolas.

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

ATENÇÃO!

Encaminhe também os documentos citados no edital devidamente preenchidos:

- Preenchimento do link bit.ly/3xGiQWz, do referido Edital
- Currículo do proponente em PDF;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) em PDF;
- Cartão CNPJ se pessoa jurídica disponível no link: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Emissao.de.Comprovante.de.Inscricao.e.de.Situacao.Cadastral.fazenda.gov.br) em PDF; CPF e RG/CNH do responsável legal;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- Print de cadastro nos seguintes sistemas:
 - a) Id Cultura: <https://id.cultura.gov.br/>
 - b) Mapa da Cultura: <http://mapas.cultura.gov.br/>
 - c) Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9>
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a **[NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA]**, sediado(a) em **[ENDEREÇO]**, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no projeto: _____, selecionado no Edital _____, da Lei Paulo Gustavo no município de Itapira.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as mídias que o projeto for divulgado, por prazo indeterminado.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Anexo VIII

Modelo de Recurso para Edital de Cinema Itinerante

Preencha os campos abaixo para análise e sentença da decisão.

1. Nome Completo / Razão Social

2. CPF / CNPJ

3. Nome do Projeto

4. Justificativa

5. Documentação

Caso haja necessidade para uma melhor verificação junte os documentos para análise.